



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVOLÂNDIA-MG
CNPJ: 11.407.892/0001-66**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de veículo para transporte de pacientes atendidos dentro e fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde de Turvolândia/MG.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

A presente contratação, cujo objeto é a necessidade de aquisição de um veículo, visa complementar a frota de veículos a qual tem sido insuficiente para transporte de pacientes atendidos dentro e fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Turvolândia/MG, sendo demanda de pacientes em caráter eletivo, que demandam da necessidade do transporte público.

2.3. DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVOLÂNDIA-MG
CNPJ: 11.407.892/0001-66

Item	Qtde	Objeto
1	1	<p>VEÍCULO HATCH ZERO KM ANO 2024/2024</p> <p>Desempenho:</p> <p>Motor mínimo 1.5 até 16V;</p> <p>Potência (Gasolina/Etanol) de no mínimo 100/5000 cv/rpm;</p> <p>Torque (Gasolina/ Etanol) de no mínimo 14/4000 kgf.m/rpm;</p> <p>Tração dianteira;</p> <p>Transmissão automática de no mínimo 5 velocidades;</p> <p>Rodas de aço mínimo aro 15";</p> <p>Estepe;</p> <p>Direção com assistência elétrica progressiva;</p> <p>Suspensão dianteira;</p> <p>Suspensão traseira Barra de torção.</p> <p>Dimensões</p> <p>Comprimento mínimo de 4000 mm;</p> <p>Altura mínima de 1.400 mm;</p> <p>Distância mínima entre eixos de 2500 mm;</p> <p>Largura mínima 1600 mm;</p> <p>Peso Bruto Total mínimo 1500 Kg;</p> <p>Capacidade mínima do tanque de combustível de 45 L.</p> <p>Design</p> <p>Antena na parte traseira do teto;</p> <p>Retrovisores elétricos na cor do veículo;</p> <p>Maçanetas externas na cor do veículo;</p> <p>Revestimento dos bancos em tecido.</p> <p>Conforto e tecnologia</p> <p>Banco do motorista com regulagem de altura;</p> <p>Coluna de direção ajustável em altura;</p> <p>Pára-sois com espelho para motorista e passageiro;</p> <p>Tomada 12 Volts;</p> <p>Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</p> <p>Abertura do bocal de abastecimento com alavanca interna;</p> <p>Ar-condicionado manual;</p> <p>Alto-falantes 2 dianteiros</p> <p>Vidros elétricos para as 4 portas.</p>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVOLÂNDIA-MG
CNPJ: 11.407.892/0001-66**

		<p>Segurança 2 airbags frontais, 02 airbags laterais e 02 airbags de cortina; Luzes de rodagem diurna em LED; Freios dianteiros a disco e traseiros a tambor; Estrutura de deformação progressiva com barras de proteção lateral; Chave tipo canivete com controle de abertura/fechamento das portas; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos para todos os ocupantes; Aviso sonoro do cinto de segurança para motorista e passageiro; Desembaçador do vidro traseiro; Trava de segurança central dos vidros dos passageiros; Trava de segurança na portas traseiras; Travas elétricas com travamento automático a partir de 20 km/h</p>
--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A presente contratação, modalidade Pregão Eletrônico, RP cujo objeto é a necessidade de aquisição de um veículo, visa complementar a frota de veículos a qual tem sido insuficiente para transporte de pacientes atendidos dentro e fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Turvolândia/MG, sendo demanda de pacientes em caráter eletivo que demandam da necessidade do transporte público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 – A contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima, de modo a implicar no eficiente atendimento à necessidade haja visto que o serviço de transporte de pacientes de TFD (tratamento fora de domicílio) disposto através da portaria/SAS/Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 é de suma importância para as pessoas atendidas.

4.2 - Com a aquisição do referido veículo a Prefeitura Municipal de Turvolândia almeja suprir as necessidades dos pacientes, ofertando em tempo oportuno, um transporte seguro e de qualidade aos usuários da rede pública de saúde municipal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVOLÂNDIA-MG
CNPJ: 11.407.892/0001-66**

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVOLÂNDIA-MG
CNPJ: 11.407.892/0001-66

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto dar-se-á de forma imediata em razão da necessidade premente de se utilizar na frota municipal, em razão da frota atual em utilização precisar entrar em manutenção, não ter na frota para substituição e as atuais aquisições a substituírem para essa necessidade. A entrega imediata contará da data formalizada de fornecimento, tendo 24 horas o fornecedor para a entrega, após o término do certame, prazo este, para a contratada realizar a entrega do veículo.

6.2 Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do bem adquirido com as exigências deste termo.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.4. O produtos (objeto desta licitação) deverá ser entregue em perfeitas condições, vedada a entrega de bem em desacordo ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

6.5. No caso de recusa do item, pela Prefeitura Municipal de Turvolândia, caberá à vencedora substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, independente do erro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

6.6. A Prefeitura Municipal de Turvolândia reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer bem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção adotado foi o fornecedor que apresentou o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o produto descrito com um só item, observadas as exigências contidas neste termo e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVOLÂNDIA-MG
CNPJ: 11.407.892/0001-66**

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá efetuar em até 05 (cinco) dias úteis a demonstração técnica do produto tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quanto da entrega do objeto ao Município.

9. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

9.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$97.990,00 (Noventa e sete mil e novecentos e noventa reais), sendo este definido com base no valor médio das propostas apresentadas pelas empresas (documentos nos autos).

9.2. A contratação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MAGGI MOTORS LTDA	03.703.339/0001-42	R\$97.990,00
NIPPOKAR LTDA	64.139.108/0007-38	R\$99.800,00
NIPONICA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	07.215.045/0003-94	R\$99.000,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO		98.930,00

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Aquisição de veículos Média/Alta Complexidade – Setor Saúde – Ficha 391 (RECEITA FEDERAL)
020301103020003.1.059.449052



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVOLÂNDIA-MG
CNPJ: 11.407.892/0001-66**

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2022.

11.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

11.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

11.6. O pagamento ocorrerá por unidade.

11.7. O setor de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa fornecedora, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

11.8. A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 05 (cinco) dias úteis, para entrega do produto.

11.9. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do gestor:
CLAUDEMILSON ALEXANDRE DE ASSIS.

Turvolândia, 04 de Julho de 2024.

Claudemilson Alexandre de Assis
Chefe do Órgão Municipal de Saúde